



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3276, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recurso 2 720 086 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 – conta bancária nº 30184-1, Banco do Brasil, a fim de suportar as necessidades municipais de reparos em diversas ruas, nas operações de tapa buracos, conforme solicitado em ofício nº 235/2025 da secretaria municipal de obras; na importância de R\$1.090.256,99 m milhão, noventa mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.090.256,99
01	04	01 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
971	15.451.0016.2372.0000	DESENVOLVIMENTO PARA O PROGRESSO	30.546,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000086	000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
972	15.451.0016.2372.0000	DESENVOLVIMENTO PARA O PROGRESSO	1.059.710,99
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000086	000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:		1.090.256,99
Recurso	Fontes de 720 000	1.090.256,99

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Monte Sião, 15 de julho de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.276
Em: 15/07/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente